



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## DECRETO EXECUTIVO N.º 128/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, REFRIGERANTES E SIMILARES EM VASILHAMES DE VIDRO, DURANTE O SHOW DO RÉVEILLON**

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**, Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo a integridade física dos cidadãos no local de realização do Réveillon no Município de Delfinópolis;

**Considerando** que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em VASILHAMES DE VIDRO pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos,

### **DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica proibido a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares envasadas em vasilhames de vidro, durante o show do Réveillon realizado no espaço da Prainha, que ocorrerá das 22h00min do dia 31/01/2023 às 02h00min do dia 01/01/2024.

**§ 1.º** - As barracas do comércio de alimentos e bebidas instaladas na área acima já mencionada e durante o show do Réveillon ficam proibidas de comercializar quaisquer bebidas envasadas em vasilhames de vidro, sob a pena das sanções previstas em Lei.

**§ 2.º** - A fiscalização e apreensão de copos e vasilhames de vidro será feita pela equipe de segurança e apoio contratadas para o evento.

**§3.º** - A Polícia Militar irá apoiar outros órgãos em caso de necessidade

**§ 4.º** - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará na apreensão das mercadorias sem devolução das mesmas.

**Art. 2.º** - Fica permitida a entrada de isopores, caixas térmicas e recipientes similares de acondicionamento de bebidas no interior do espaço da Prainha para consumo interno.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Executivo n.º 127/2023, de 28 de dezembro de 2023.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de dezembro de 2023.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**  
Prefeita de Delfinópolis